

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/11/2021

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

b.1) Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);

d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Licitante: (Razão Social)
CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Conter a descrição do equipamento ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;

d) Discriminar em algarismo numérico, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor unitário e o valor total por item, bem ainda por extenso o valor total por item, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) Citar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como dos itens acessórios, quando for o caso, conforme indicado no Anexo II;

f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;

g) Conter declaração de que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso e, que atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Edital;

h) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

i) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

j) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo, contendo fotos, desenhos e especificações detalhadas do equipamento. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante ou revendedor autorizado na Internet, juntamente com o endereço do site.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o valor total por item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências

Página 5 de 42

consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedido.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos produtos, além da informação de que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste procedimento licitatório, **de forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

- a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo IV;
- b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
- b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:
- b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;
- b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
- b.3) Em relação ao item 6.1.4, poderá ser aceita cópia simples dos documentos desde que sua veracidade possa ser corroborada por meio de diligência nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 15.3 deste Edital.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7.

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, se ainda estiverem presentes. Caso já tenham se ausentado, os envelopes permanecerão em poder da Comissão, ficando disponíveis pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados por representante designado pela licitante e mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado à Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou nova documentação, corrigidas as causas da desclassificação ou da inabilitação.

8.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

- 9.4.1.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.5. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente. Utilizando o parâmetro indicado no item 5.1, subitem b.1, deste Edital, o recurso deve ser apresentado pela própria licitante, representada nos termos de seu ato constitutivo, ou por procurador(es) com poderes para tal.

9.6. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.7. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.5 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.

9.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.7 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.9. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.10. O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência, parcial ou total, formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á, a juízo da Comissão de Licitação/Pregoeiro, ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.7. Na hipótese prevista no item 10.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

10.11. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

10.12. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.5. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

11.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.2.01.01.04 (Bens Móveis), do Centro de Responsabilidade 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - Informática) do SESCOOP/GO.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

15.17. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do Sescop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.19. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 28 de outubro de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antonie D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Analista Advogado

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de disseminação da cultura cooperativista, o SESCOOP/GO, através da implantação de um espaço para produção de conteúdo de diversos formatos, visa, sobretudo, acompanhar a evolução da comunicação e adequar suas mensagens aos formatos de mídias que estão surgindo ou que já estejam estabelecidos. Neste contexto, o estúdio de produção de áudio e vídeo, o qual contém espaço físico e os equipamentos eletrônicos, irá permitir à entidade gerar conteúdos imagéticos, sonoros e fotográficos com objetivo de disseminar informações sobre o cooperativismo nas mais diversas plataformas existentes e em redes sociais e outros meios.

Esses novos conteúdos serão distribuídos nos diversos canais de comunicação do SESCOOP/GO, entre eles, canal de Youtube, Redes Sociais, TV corporativa interna, site, entre outros.

Além dos novos tipos de conteúdo de comunicação, o espaço possibilitará gravação de entrevistas, mini vídeos, conteúdo para cursos e programa de educação à distância (EAD), distribuição de imagens em diversos formatos e produção de fotos. O espaço será, ainda, um local para divulgação de ações das cooperativas, entidades parceiras e interações com os instrutores contratados pelo SESCOOP/GO.

Para que a aquisição de equipamentos eletrônicos, que cumprem objetivos distintos, desde captação de áudio, imagem, bem como os diversos acessórios necessários, fosse efetiva e cumprisse com excelência seu objetivo, considerando ainda o alto nível técnico de conhecimento exigido para esta implementação, fez-se necessária a contratação, de empresa especializada no ramo com o intuito de identificar quais equipamentos deveriam ser adquiridos, designar o layout final do sistema, instalá-los e capacitar os colaboradores do SESCOOP/GO para utilização dos mesmos.

Ressalta-se que, quanto aos itens XIII e XIV, a empresa responsável pela elaboração do descritivo, informou desconhecer outros modelos dos produtos que atendam às especificações, tenham distribuição, revenda e garantia/assistência técnica de fábrica no Brasil se não àquele indicado neste termo de referência. Contudo, frisamos que as licitantes podem ofertar outros modelos, desde que atendam às especificações solicitadas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
I	02	<p>HEADPHONE PARA MONITOR DE ÁUDIO</p> <p>Headphone estéreo circumaural de baixa impedância fechado de uso profissional para monitoramento de áudio.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Headphone Dinâmico, fechado;● Driver de no mínimo 40mm;● Resposta de frequência no mínimo entre 10-20 KHz;● Impedância 63 Ohm;● Sensibilidade mínima de 106 dB/W/m;● Manuseio de alimentação de 1.000 MW;

		<ul style="list-style-type: none">● Plugue estéreo de 1/4" e 1/8". <p>Deve possuir garantia mínima de 3 anos.</p> <p>Modelos Referências: SONY MDR-7506, Audio-Technica ATH-M50x ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
II	03	<p>SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO</p> <p>Sistema de microfone sem fio de montagem em câmera confiável e que obedeça às normas da ANATEL à faixa de frequência para microfones sem fio homologados no Brasil. Sistema que seja compacto e de fácil utilização ideal para captação eletrônica de notícias, produção eletrônica em campo, bem como para documentários e Produções Ao Vivo.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Função NFC SYNC para configuração rápida e fácil de canais seguros;● Recepção diversificada real com dois sintonizadores para recepção estável de sinal;● Modo de aumento de ganho de volume de +15 dB para áudio off-mic;● Entrada de Linha;● Fonte de alimentação +48V (transmissor de tomada);● Memória de canal para chaveamento rápido entre frequências do receptor para operação com dois transmissores;● Frequência do transmissor enviada ao receptor para combinar vários receptores a um transmissor;● Saída de fone de ouvido para monitoramento;● Controle de nível de saída do receptor;● Conector USB para fonte de alimentação;● Suporte para interface de áudio digital com Adaptador de sapata multi-interface (MI);● 1 Receptor com Miniplugue de 3,5 mm de diâmetro para headphone;● 1 Transmissor Omnidirecional possuindo Miniplugue de bloqueio de 3 polos de 3,5 mm de diâmetro;● 1 Microfone de Lapela tipo Lavelier possuindo Miniplugue de bloqueio de 3 polos de 3,5 mm de diâmetro;● 1 Transmissor de tomada XLR tipo XLR-3-11C (fêmea). <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos de referência: SONY UWP-D26, Sennheiser EW 100 G4 Combo, Audio-Technica ATW-1701/L ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>

III	02	<p>MICROFONE DE MÃO CARDIÓIDE</p> <p>Microfone de mão dinâmico adequado para uso vocal profissional, reforço de som e gravações em estúdio, eventos ao vivo e apresentações a ser usado juntamente com o Transmissor Sem Fio de Tomada tipo XLR.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo Dinâmico;• Reposta de frequência: 50Hz-15kHz;• Sensibilidade: -54,5 dBV/Pa;• Impedância: 150 ohms;• Conector XLR. <p>Fornecer juntamente com Canoplas Flag Universal com espuma que acomoda vários tipos de microfones. A canopla deve possuir superfície que aceite adesivos ou etiquetas com identidade visual do Programa ou Instituição. Quantidade mínima de 2 unidades por microfone.</p> <p>Fornecer bolsa porta microfone para transporte para cada.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos de referência: Sennheiser MD 46, Shure SM63LB ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
IV	01	<p>TRIPÉ PROFISSIONAL PARA FILMADORAS</p> <p>Tripé profissional para filmadoras em alumínio com capacidade de até 8 quilogramas. Deve possuir cabeça hidráulica com sistema de movimento suave de Pan e Tilt (Fluid Drag) e um sistema de contrapeso com mola ajustável em três etapas. Plate de engate rápido deslizante com parafusos de fixação 1/4 e 3/8 incluídos. Deverá ser fornecido case para transporte do equipamento (Tripé Profissional para Filmadoras);</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeça de tripé de arraste de fluido de capacidade de 8 quilogramas;• Plate de equilíbrio deslizante com trava de segurança;• Sistema de Contrapeso com Mola;• Corrida Inclinada e Pan Arrastar;• Bola de garra de 75mm;• Tripé de dois estágios com espalhador de Nível Médio;• Altura de 79 a 160 centímetros;• Ajustes Independentes da Perna;• Almofadas Anti-derrapantes Removíveis / Capas Spike. <p>Deverá ser acompanhado de Dolly para movimentação da câmera entre tomadas de imagem. O Dolly deverá ser em alumínio com capacidade de carga de até 60 quilogramas com sistema de freio nas rodas. Devendo fornecer para este também case para transporte.</p>

		<p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos de referência: Tripé E-Image EK60AAM com Dolly, Manfrotto MVH502A com Dolly, ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
V	03	<p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>Unidade de armazenamento com pelo menos 120Gb de espaço. Tipo SDXC com capacidade para gravação de arquivos em 4k, classe de velocidade V30 e U3 com barramento UHS-I. Compatível com taxa de gravação mínima de 30 Mb/s e velocidade de leitura de até 170 Mb/s.</p> <p>Deverá ser acompanhado de 1 (um) Leitor de cartão SD USB 3.0.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos de referência: SanDisk 128GB Extreme PRO UHS-I SDXC Memory Card, Lexar 128GB Professional 1667x UHS-II SDXC, ProGrade Digital 128GB UHS-II SDXC, PNY Technologies 128GB Elite Performance UHS-1 SDXC ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
VI	01	<p>TELEPROMPTER PROFISSIONAL</p> <p>Teleprompter profissional com monitor de 19" e espelho refletivo com resolução entre 800X600 e 1024X768. Possuir cristal refletivo de alta sensibilidade que não escureça a captação da imagem na filmadora. Deverá ser compatível tanto com filmadoras quanto câmeras digitais, podendo ser ajustado a posição e altura adequada para cada câmera através de sapata com ajuste de altura.</p> <p>Seu software deverá ser compatível com computadores PC e MAC e sua interface amigável e de fácil operação.</p> <p>Possuir comandos como: controle de velocidade, medição de tempo, linhas de visualização, barra de tempo e loop de texto.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <p>Deverá ser acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit de limpeza; • Cabo VGA ou HDMI de 10 metros, • Software compatível com Mac e Windows; • Capas de proteção para monitor e espelho; • Base da filmadora;

		<ul style="list-style-type: none">• Case para transporte. <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Teleprompter LinePro LCD 19", TP Brasil TP19XPRO ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
VII	02	<p>ILUMINADOR LED</p> <p>Iluminador LED com no mínimo 600 LED's de alto brilho, ajuste de intensidade de luz (dimmer), ajuste de temperatura individual entre 3200k e 5500k. Iluminação mínima aproximada de 4600 lúmens e ângulo de visão de 55 graus. Possuir Tela de LED com display digital que permite visualizar o estado operacional da quantidade de potência de saída de luz.</p> <p>Deve conter filtro difusor, filtro âmbar e abas dobráveis com superfície prateada refletiva.</p> <p>Deverá ser acompanhado de 2 (duas) Baterias NP-970 L com carregador e 1 (um) tripé de iluminação de 2 metros para cada kit.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Iluminador Pannel Yongnuo YN-600L II Daylight de 600 LEDs, Iluminador Led 600 Greika HS-600MB PRO Dimerizável Completo, ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
VIII	01	<p>FUNDO EM TECIDO CHROMA KEY NA COR VERDE EM TONS SATURADOS ESPECÍFICOS PARA COMPOSIÇÕES ELETRÔNICAS</p> <p>Rolo Tamanho: 2,9 X 5,0m.</p> <p>Deverá ser acompanhado com tripés com altura ajustável de até 3 metros e suporte, além de grampos para fixação do tecido.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Greyka YS 300 e Chroma Key Brasil ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez,</p>

		a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.
IX	01	<p>ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA SMARTPHONE</p> <p>Estabilizador de imagem de 3 (três) eixos portáteis compatíveis com aparelhos de smartphones com sistema IOS e Android.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria com mínimo de 5000mAh;• Tempo de operação mínimo de 4 horas• Montagem universal;• Furo roscado de 1/4"; <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Gimbal DJI OSMO Mobile 4, Xiaomi Mijia ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
X	02	<p>CÂMERA DIGITAL 4K</p> <p>Câmera Digital Full Frame com capacidade de gravação de vídeos em 4K em 30 frames por segundo e Full HD em até 120 frames por segundo. Sistema AF híbrido rápido. Estabilização de imagem de 5 eixos. Multi interface Shoe compatível com microfones Shotgun ou microfones da Sem Fio. Deve possuir monitor LCD touchscreen articulado, conexão sem fio bluetooth e WI-FI para acesso rápido de arquivos através de dispositivos móveis.</p> <p>Deverá ser acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Lente 17-70mm F/2.8 para cada câmera das marcas: Sigma, Tamron, ou similar, ou de melhor qualidade;• 1 Bateria adicional Original compatível com o modelo que será fornecido para cada câmera;• 1 Carregador de bateria externo original compatível com as baterias e equipamento fornecido para cada câmera;• 2 Mochilas Fotográfica Impermeável para Câmeras DSLR e Mirrorless. Interior com colmeia ajustável às necessidades. <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Sony Alpha A7C, Canon EOS R6 ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>

XI	01	<p>GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS MIRRORLESS</p> <p>Estabilizador de imagem de 3 eixos portáteis compatíveis com câmeras mirrorless. Suporte de carga mínima de 2Kg. Conexão por Bluetooth possibilitando controle através de smartphone.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria com mínimo de 2400mAh;• Tempo de operação mínimo de 8 horas• Montagem universal;• Furo roscado de 1/4"; <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Gimbal DJI Ronin-SC, Zhiyun-Tech CRANE 3S ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
XII	02	<p>TRANSMISSOR HDMI SEM FIO</p> <p>Transmissor HDMI com capacidade de transmissão de vídeo em 1080p60 com alcance de visão de 100 metros. O transmissor deve possuir entrada HDMI e saída Loop-Out e suporte para bateria. Deve possuir receptor Wireless com saída HDMI e fonte de alimentação.</p> <p>O produto deverá possuir os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcance de linha de visão de até 100m• 1 x transmissor e 1 x receptor• Transmite até 1080p60• Transmissor: Entrada HDMI e Loop-Out HDMI• Receptor: 2 x entradas HDMI• Placas Bateria Integradas Série L• Caixas de metal com rosca de 1/4 "-20• 5 x antenas incluindo 1 x reserva• Faixa de entrada de alimentação de 6 a 16DC• Upgrade via porta micro-USB <p>Deverá ser acompanhado de 2 (duas) baterias compatíveis com o transmissor sem fio com pelo menos 7000 mAh.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelos Referências: Hollyland Mars 300 PRO, Vaxis ATOM 500 ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os modelos indicados acima são apenas referenciais e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez,</p>

		a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.
XIII	01	<p>MONOPÉ PARA CÂMERA MIRRORLESS</p> <p>Monopé para câmeras digitais e mirrorless com alcance de altura de até 192 centímetros. Suporte para equipamentos de até 8 Kg, equipado com empunhadura de borracha e alça de punho. Sapata com parafuso rosqueável de 1/4" ou 3/8" para encaixe da câmera. Material em alumínio.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelo Referência: Manfrotto MVMXPROA4, ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O modelo indicado acima é apenas referencial e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>
XIV	01	<p>MESA DE CORTE</p> <p>Mesa de corte com capacidade de comutação de vídeo em 1080p60 para as plataformas: Youtube, Vimeo, Facebook ou Restream. Deve possuir 4 entradas HDMI 1080p60 com conversão de formatos na entrada. Saída HDMI com Multiview e pull de mídia para inserção de Layer Thirds, fundos para Chroma Key, banners e outros. O equipamento em questão deve ser capaz de transmitir o vídeo diretamente para as plataformas atuais através de conexão de internet ligado diretamente no mesmo, não havendo necessidade de computador, placa de captura, dentre outros. Deverá possuir modo de gravação em modo ISO, possibilitando assim a gravação de todas as fontes de vídeos ligadas às 4 portas HDMI de entrada de forma separada.</p> <p>Deverá ser acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none">● SSD externo com conexão USB tipo C com taxa de escrita igual ou superior a 500Mb/s;● Monitor de 7" com resolução 1080P e taxa de atualização mínima de 60Hz, entrada HDMI. <p>Deve possuir garantia mínima de 1 ano.</p> <p>Modelo Referência: Blackmagic Atem Extreme ISO ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O modelo indicado acima é apenas referencial e uma vez que o mercado destes tipos de equipamentos é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa, ao escolher o equipamento que irá ofertar, deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</p>

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e do respectivo contrato e será supervisionada por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

- 4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos (a totalidade de cada item) em uma única remessa, em suas caixas/embalagens originais e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.
- 4.2.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 4.2., desde que ocorra motivo que possa ser comprovado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- 4.3.** Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista no item 10.3 do Edital, limitado a 15 (quinze) dias corridos.
- 4.4.** No ato da entrega será verificado a conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos equipamentos anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.5.** Caberá à licitante vencedora o ônus da substituição dos equipamentos entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada no item 10.3 do presente Edital.
- 4.6.** A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.2 deste Termo de Referência, sendo que a contratada deverá agendar horário para entrega dos equipamentos junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do SESCOOP/GO.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.** O prazo de garantia dos equipamentos objeto desta licitação, não poderá ser inferior àqueles exigidos no item 3 deste Termo de Referência, contados de seu recebimento definitivo.
- 5.1.1.** Caso algum dos itens venha a ser substituído, por qualquer que seja o motivo, seu prazo de garantia iniciará a partir da data de seu recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 6.1.** As obrigações da adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:
- Efetuar a entrega dos equipamentos (cada item), em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura do contrato;
 - Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais, bem como os acessórios, quando for o caso, conforme especificação neste Termo de Referência;
 - Entregar os bens, objeto deste Termo de Referência, na sede do SESCOOP/GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, ficando estabelecido que não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob qualquer pretexto;
 - Dar ciência ao SESCOOP/GO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
 - Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESCOOP/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;
- k) Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- l) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega dos equipamentos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO;
- n) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- o) Encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e o boleto bancário, se for o caso, com a devida discriminação dos equipamentos, quando da entrega de sua entrega;
- p) Substituir os equipamentos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição;
- q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- r) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- s) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- t) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, nem dar seus direitos como garantia ou caução, nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- v) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação, verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação, seja por omissão, a qualquer terceiro;
- w) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

7.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- a) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da adjudicatária;
- c) Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO;
- d) Comunicar imediatamente à adjudicatária quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos equipamentos;
- e) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

- f) Exercer a fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- h) Advertir e notificar a adjudicatária, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
- i) Acompanhar a adjudicatária quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a adjudicatária desatender tais requisitos;
- j) Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO PREÇO, REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada.
- 8.2.** O valor dos equipamentos é fixo e irreeajustável durante o período de vigência do contrato, considerando-se inclusos os impostos, frete, garantia, seguros, bem como todos os tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada.
- 8.3.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 8.4.** O pagamento de cada item, será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da contratada ou através de boleto bancário. Caso a adjudicatária opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.
- 8.5.** A nota fiscal deverá conter a descrição do equipamento (cada item), bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 8.3.1.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- 8.6.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.7.** Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens será ainda observado o que segue:
- a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os equipamentos nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;
 - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
 - c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.8.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.
- 8.9.** Ao efetuar o pagamento do valor contratado, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos.

Frank Philson Santos de Sousa
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Helbert Queiroz de Abreu
Responsável pela Elaboração do Projeto

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Presencial nº 010/2021

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	HEADPHONE PARA MONITOR DE ÁUDIO (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>). Marca: _____ Modelo: _____	02	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
II	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>). Marca: _____ Modelo: _____	03	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
III	MICROFONE DE MÃO CARDÍOIDE (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado, inclusive do(s) acessório(s)</u>). Marca: _____ Modelo: _____	02	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
IV	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA FILMADORAS (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
V	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	03	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VI	TELEPROMPTER PROFISSIONAL (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VII	ILUMINADOR LED (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	02	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VIII	FUNDO EM TECIDO CHROMA KEY NA COR VERDE EM TONS SATURADOS ESPECÍFICOS PARA COMPOSIÇÕES ELETRÔNICAS (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
IX	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA SMARTPHONE (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>). Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
X	CÂMERA DIGITAL 4K (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	02	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XI	GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS MIRRORLESS (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>). Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------------------	--------	----------------	-------------

XII	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	02	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XIII	MONOPÉ PARA CÂMERA MIRRORLESS (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>). Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XIV	MESA DE CORTE (Descrever o equipamento de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém <u>considerando a marca e o modelo cotado</u>), inclusive do(s) acessório(s) . Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL: R\$ _____,____ (valor por extenso)				

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso e, que atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Edital.

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, serviços, materiais, frete, seguro, garantia, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo, contendo fotos, desenhos e especificações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

detalhadas do equipamento. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante ou revendedor autorizado na Internet, juntamente com o endereço do site.

- 3) Deverá ser indicado na proposta a marca e modelo dos itens acessórios solicitados junto aos principais, quando for o caso.
- 4) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, no mesmo modelo do documento apresentado originalmente

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

Local, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

**ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

**ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O SESCOOP/GO declara:
 - a. que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
 - b. que a CONTRATADA logrou-se vencedora do(s) item(ns) _____ do Pregão Presencial nº 010/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

- II. A CONTRATADA declara:
 - a. que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, separados em distintos itens e que a CONTRATADA venceu em relação ao(s) item(ns) _____, tem-se que o objeto deste Contrato é composto do(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Os itens descritos na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO. A entrega será supervisionada por empregado designado para tanto pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em uma única remessa por item, no caso de haver mais de um, em suas caixas/embalagens originais e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura deste instrumento contratual. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para entrega dos bens, desde que ocorra motivo que possa ser comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – No ato da entrega será verificada a conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos equipamentos anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

Parágrafo Quarto – Caberá à CONTRATADA o ônus da substituição dos itens entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada na Cláusula Oitava deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto – A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sendo que a CONTRATADA deverá agendar horário para entrega dos itens junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para além das obrigações definidas noutras cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA se obriga especificamente a entregar os itens identificados na Cláusula Primeira com garantia não inferior àquela mencionada na especificação de cada item. O(s) prazo(s) aqui referido(s) conta(m)-se a partir do recebimento definitivo do item.

Parágrafo Primeiro – Caso algum dos itens venha a ser substituído, por qualquer que seja o motivo, seu prazo de garantia iniciará a partir da data de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Efetuar a entrega dos equipamentos (cada item), em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes no do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e neste Contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura deste instrumento;
- b. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais, bem como os acessórios, quando for o caso, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021;
- c. Entregar os bens, objeto deste Contrato, na sede do CONTRATANTE, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
- d. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, ficando estabelecido que não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob qualquer pretexto;
- e. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
- f. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;
- g. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- j. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto contratado, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;
- k. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- l. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do Contrato quando da conferência na entrega dos equipamentos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- m. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- n. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- o. Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos equipamentos, quando de sua entrega;
- p. Substituir os equipamentos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição;
- q. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021;
- r. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, Contratos sociais e alterações;
- s. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- t. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, nem dar seus direitos como garantia ou caução, nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

- v. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação, verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação, seja por omissão, a qualquer terceiro;
- w. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c. Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado pelo CONTRATANTE;
- d. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos equipamentos;
- e. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término deste Contrato;
- f. Exercer a fiscalização e supervisão deste Contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- g. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- h. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste Contrato;
- i. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
- j. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____,___ (_____), sendo composto pelos valores unitários descritos nesta Cláusula e será pago na forma discriminada na Cláusula Sétima, deste instrumento.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			_____	_____

Parágrafo Único – Nos valores acima dispostos, que são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, seguros, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a entrega e garantia, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado em parcela única, após a entrega dos equipamentos, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – No caso de o objeto deste Contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem que disso resulte qualquer ônus para si, recaindo, sobre a CONTRATADA, as penalidades de que trata a Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, frete, garantia, seguros, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos equipamentos (cada item), bem como o valor unitário e total.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, em razão de descumprimento do objeto

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Sexta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Nono – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso na entrega do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas à aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal Técnico, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na condição de Fiscal Administrativo, que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente Contrato. A Gestão do Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente Contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos Contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico(a) do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo(a) do Contrato

Ciente em ___/___/___

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF